



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 - Centro - 14580-000 - Guará - SP

Fone: (16) 3831-9800

www.guara.sp.gov.br

fls. 001

PROJETO DE LEI Nº 013, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de dotação orçamentária por crédito especial de excesso de arrecadação de recursos advindos de receitas provenientes da arrecadação de tarifas e de água e esgoto, como específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARÁ, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

A P R O V A :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de dotação por crédito especial de excesso de arrecadação, de recursos advindos da arrecadação de tarifas de água e esgoto.

- Ficha a criar

Art. 2º A autorização referente à abertura de dotação por crédito especial por excesso de arrecadação terá sua cobertura através de entrada de receitas advindas do recebimento de tarifas de água e esgoto, caso seja decretada a caducidade do Contrato de Concessão nº 01/2000.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 02 de março de 2023.


VINÍCIUS MAGNO FLEGUEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 - Centro - 14580-000 - Guará - SP

Fone: (16) 3831-9800

www.guara.sp.gov.br

Ofício nº 004/23/Gabinete

Guará, em 02 de março de 2023.

Excelentíssimo Presidente,

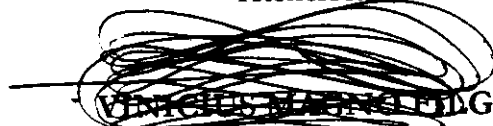
Cumprimentamos Vossa Excelência respeitosamente, e fazemos uso do presente para encaminhar a essa Colenda Câmara Municipal, para a devida apreciação dos nobres Edis, em regime extraordinário, a seguinte matéria:

Projeto de Lei Complementar nº 013/23, que autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de dotação orçamentária por crédito especial de excesso de arrecadação de recursos advindos de receitas provenientes da arrecadação de tarifas e de água e esgoto, como especifica.

Justifica-se a aprovação do presente projeto de lei ordinária, uma vez que está em curso processo administrativo de Caducidade do Contrato de Concessão nº 01/2000, sendo que caso seja concluído pela efetivação da caducidade, o Município terá que adotar medidas imediatas para continuidade da prestação dos serviços de água e esgoto, inclusive com o recebimento das tarifas, até que seja realizado novo processo licitatório para concessão dos referidos serviços.

Certos da atenção de Vossa Excelência e de seus nobres pares reiteramos no ensejo os nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente:


VINÍCIUS MÁRCIO FIGUEIRA
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
FLÁVIO ROBERTO CHAUDE
DD. Presidente da Câmara Municipal de
GUARÁ - SP